

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2025

O Município de Quatro Irmãos comunica aos interessados a abertura do presente edital de chamamento público para o instrumento auxiliar de CREDENCIAMENTO de Farmácias e/ou Drogarias para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares que não constem do estoque ou da lista dos fármacos ofertados na Farmácia da Unidade Básica de Saúde e na Farmácia Popular para atender a demanda dos munícipes atendidos pelo serviço médico do município ou por outros profissionais de outros centros de saúde e de especialidades diversas.

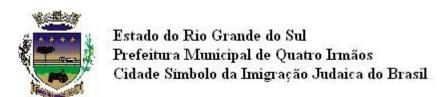
O credenciamento será executado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições previstas no Decreto Municipal aplicáveis ao procedimento.

Os interessados poderão examinar o presente Edital e seus anexos, bem como tomar conhecimento da documentação necessária para sua formalização por meio do endereço eletrônico www.quatroirmaos.rs.gov.br.

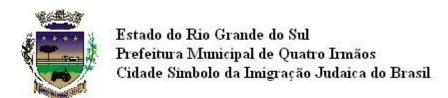
#### 1. DO OBJETO:

1.1. O objeto a ser é: Credenciamento de Farmácias e/ou Drogarias para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares que não constem do estoque ou da lista dos fármacos ofertados na Farmácia da Unidade Básica de Saúde e na Farmácia Popular para atender a demanda dos munícipes atendidos pelo serviço médico do município ou por outros profissionais de outros centros de saúde e de especialidades diversas, conforme descrito na tabela abaixo:

Item	Descrição do Produto	Unid.	% desconto %	desconto
1	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS/GENÉRICO/SIMILAR que não constem do estoque ou da lista dos fármacos ofertados na Farmácia da Unidade Básica de Saúde e na Farmácia Popular para atender a demanda dos munícipes atendidos pelo serviço médico do município ou por outros profissionais de outros centros de saúde e de especialidades diversas, sob forma de percentual de desconto sobre a tabela do "Guia da Farmácia" da Editora Price, considerando o Preço Máximo Consumidor "PMC" com o índice de ICMS, que corresponde ao praticado no Estado do Rio Grande do Sul.	8	30,00	30,00



- 1.2 O município irá adquirir os medicamentos de acordo com a sua necessidade, como forma de atender a prescrição médica, mediante solicitação/requisição expedida Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.3 Os credenciamentos poderão ser realizados no período de validade do credenciamento, em horário de expediente.
- 1.4 A pessoa jurídica que tenha interesse em credenciar-se poderá fazê-lo no período de vigência do credenciamento desde que sejam cumpridos todos os requisitos deste Edital.
- 1.5 O fornecimento do objeto do presente Edital de Credenciamento pressupõe o que segue:
- 1.5.1 A entrega do medicamento deverá ser realizada após a emissão da ordem de fornecimento, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) à contar da emissão da mesma.
- 1.5.2 Todas as despesas relativas à entrega do objeto, correrão por conta exclusiva da (s) empresa (s) credenciada (s).
- 1.5.3 Será recusado o objeto, que não atenda as especificações constantes no presente Edital.
- 1.5.4 No caso de incorreções na entrega, os medicamentos serão devolvidos e deverão ser reapresentados, o que deverá ocorrer no prazo de máximo 24h (vinte e quatro horas), sob pena das sanções previstas no presente Edital.
- 1.5.5 O município não está obrigado a adquirir qualquer quantidade de medicamentos, ficando a seu exclusivo critério definir a quantidade e o momento da aquisição.
- 1.5.6 Os medicamentos serão adquiridos pelo município em situação emergenciais, como sendo aquelas em que for prescrito determinado medicamento a pacientes para uso imediato e que este medicamento não conste do estoque físico do município e, para atender a ordem judicial e outras situações emergenciais, como forma de preservar a saúde do paciente.
- 1.5.7 A (s) empresa (s) credenciada (s), para cada item do objeto, quando de cada fornecimento de medicamento, deverão emitir a nota fiscal e consignar na mesma o valor

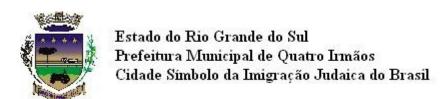


do medicamento na tabela Guia de Farmácia e o valor do medicamento já aplicado o desconto, devendo a nota fiscal ser acompanhada de cópia da tabela Guia de Farmácia na parte em que se localizar o medicamento respectivo e cópia da requisição.

- 1.5.8 O município mediante requisição da Secretaria da Saúde em cada solicitação indicará o medicamento de que necessita e a quantidade respectiva.
- 1.5.9 A(s) empresa(s) credenciada(s) em cada item, quando de cada solicitação, deverá fornecer o medicamento na forma prescrita.
- 1.5.10 Os medicamentos fornecidos, em cada oportunidade, deverão ter ainda um prazo de validade restante, quando do fornecimento, equivalente ao dobro do prazo de tratamento indicado, isto considerando a peculiaridade do objeto deste certame que se trata de medicamentos para uso imediato pelos pacientes.
- 1.5.11 Os medicamentos poderão ser retirados pelo paciente, junto ao estabelecimento da(s) empresas(s) credenciada(s) de sua escolha, em havendo mais de uma credenciada, mediante ordem de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, ou entregue junto a Unidade Básica de Saúde, dependendo da situação.
- 1.5.12 As eventuais despesas com carga, descarga, transporte e outras referidas ou não neste edital necessárias ao fornecimento dos produtos caberão à(s) empresa(s) credenciada(s).
- 1.5.13 O prazo para a entrega dos medicamentos deverá ser imediata ou em caso de estabelecimentos situados fora do Município de Quatro Irmãos em até duas horas após a referida solicitação diretamente na Secretaria Municipal da Saúde, com todos os custos de transporte arcados pela empresa credenciada.

## 2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

- 2.1. As pessoas jurídicas ou físicas interessadas em efetuar o credenciamento, objeto deste credenciamento, deverão entregar os documentos indicados no item 3 desse edital na Administração Municipal de Quatro Irmãos, no Setor de Licitações, situado na Rua Isidoro Eisenberg, s/nº, bairro Centro, nesta cidade, durante o horário de expediente.
- 2.2. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência.



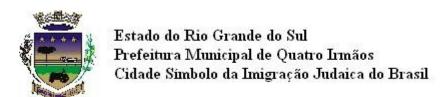
- 2.3. O objeto do presente credenciamento não poderá ser transferido a terceiros, sem expressa autorização da Administração, hipótese de subcontratação parcial.
- 2.4. Caberá denúncia do presente credenciamento, por ato unilateral de qualquer das partes, mediante notificação prévia, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

#### 2.7. Não poderão participar do credenciamento os interessados que:

- a) Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- b) Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- c) Estiverem suspensos temporariamente de participar de licitações ou impedidos de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos II, III, IV, V, VI ou VII, da Lei 14.133/2021;
- d) Forem declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos VIII, IX, X, XI ou XII, da Lei 14.133/2021;
- e) Tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;
- 2.8. A inscrição neste processo de credenciamento se dará por meio do Anexo I, devidamente preenchidos, acompanhado de toda a documentação exigida, e implica aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e atos normativos pertinentes expedidos pela Administração, independente de declaração expressa.
- 2.9. Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada poderão ser credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos.

#### 3. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:

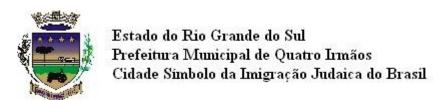
3.1. As **pessoas jurídicas** deverão apresentar os seguintes documentos:



- a) contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, em que conste, dentre os seus objetos, a prestação dos serviços indicados no item 1.1;
- b) comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –
   CNPJ;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do credenciado, e com o Município de Quatro Irmãos, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do credenciado;
- e) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil/RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
  - f) certidão negativa de débito com o FGTS;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº
   4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;
  - i) alvará de localização fornecido pelo Município do estabelecimento;
- 3.3. Os documentos poderão, inicialmente, ser apresentados em original ou por cópia simples. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante servidor da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

# 4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

4.1. Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidos ao Setor de Licitações e protocolizados durante o horário de



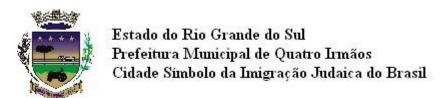
expediente da Administração, ou enviados através do endereço eletrônico www.quatroirmaos.rs.gov.br, até 3 dias úteis após a publicação do presente edital.

### 5. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

5.1. Poderão participar deste Processo de Credenciamento as pessoas jurídicas que atenderem as exigências deste Edital e que estejam legalmente estabelecidas na forma da lei, para os fins do objeto licitado.

#### 6. DOS RECURSOS:

- 6.1. O resultado do deferimento ou indeferimento do credenciamento será publicado pelo Município durante e/ou após a vigência deste Edital, à medida que a análise de que trata essa cláusula for concluída, no endereço eletrônico www.quatroirmaos.rs.gov.br.
- 6.2. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação enviada, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação, observadas as seguintes determinações:
- 6.2.1. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação enviada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.
- 6.2.2. A Autoridade Máxima poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
- 6.2.3. Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso.
- 6.2.4. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.
- 6.2.5. Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados por meio do endereço eletrônico www.quatroirmaos.rs.gov.br.

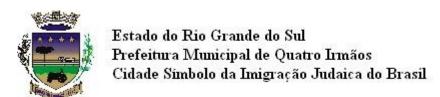


#### 7. DA FORMALIZAÇÃO:

- 7.1. O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, conforme Anexo II, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, que lhe forem pertinentes.
- 7.2. O termo de credenciamento, após sua formalização, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e demais normas de saúde regulamentadoras dos respectivos serviços prestados. Entretanto, se no curso da execução houver indício de violação contratual pelo credenciado, fica facultado ao CREDENCIANTE suspender temporariamente a prestação de serviços prevista no termo de credenciamento, até o término do processo administrativo instaurado para apuração dos fatos supostamente irregulares/indevidos.

#### 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 8.1. O pagamento à empresa CREDENCIADA será efetuado quinzenalmente ou mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal e consignar na mesma o valor do medicamento na tabela Guia de Farmácia e o valor do medicamento já aplicado o desconto, devendo a mesma ser acompanhada de cópia da tabela Guia de Farmácia na parte em que se localizar o medicamento respectivo e cópia da requisição, e ser entregue ao responsável designado pela Secretaria de Saúde do Município de Quatro Irmãos, para acompanhar a execução dos serviços.
- 8.2 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 8.3 Haverá, se for o caso, retenção de **1.2 % de Imposto de Renda Retido na Fonte**, conforme Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012.
- 8.4 As empresas deverão informar na Nota Fiscal as alíquotas de Imposto de Renda, bem como os valores a serem recolhidos.
- 8.5 As retenções NÃO serão efetuadas para as empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL, bem como das empresas imunes ao pagamento de impostos.



## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, serão utilizados recursos próprios em conformidade com a dotação orçamentária abaixo:

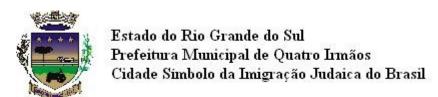
01/08/01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.303.0107.2160.0000 - Controle e Distribuição de Medicamentos com Recursos Próprios - 3.3.90.32.02 - MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR - Ficha - 347

#### 10. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

- 10.1. O Município realizará o acompanhamento da execução do presente credenciamento, por meio do fiscal designado, devendo as intercorrências serem registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.
- 10.2. A fiscalização ou o acompanhamento previsto neste item não excluem e não reduzem a responsabilidade dos credenciados por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço.

#### 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

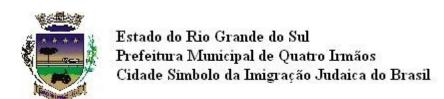
- 11.1. Nos termos do art. 155 da Lei Nacional nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo descumprimento de quaisquer obrigações assumidas perante a Administração, o credenciado, a quem será garantida prévia defesa, ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantindo-se contraditório e ampla defesa:
- a) multa de 10 % sobre o valor constante na tabela 1.1 deste edital, nos casos de inexecução total;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 1 ano, se constatada as seguintes situações:
  - b1) inexecução parcial.
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



- 11.2. O termo de credenciamento poderá ser rescindido por ato formal e unilateral pela Administração, nos casos enumerados no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observado o art. 138 da mesma norma, assegurado o contraditório e ampla defesa do contratado.
- 11.3. No caso da rescisão prevista no item anterior, a Administração deverá comunicar o credenciado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a formalização do descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam a este, quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.
- 11.4. Também são causas de rescisão do termo de credenciamento a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital e no respectivo termo, bem como a prática de atos que caracterizem má-fé em relação à Administração ou ao beneficiário, sem prejuízo das causas previstas na Lei 14.133/2021.

#### 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 12.1. O extrato do presente Edital será disponibilizado no endereço eletrônico <a href="www.quatroirmaos.rs.gov.br">www.quatroirmaos.rs.gov.br</a>, sendo de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados divulgados.
- 12.2. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou envio de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.
- 12.3. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.
  - 12.4. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Administração.
- 12.5. Demais informações serão prestadas aos interessados no horário da 8 h às 17 h, na Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos, na Rua Isidoro Eisenberg, s/n, bairro Centro.
- 12.6. A partir da publicação deste Edital, tornam-se sem efeito as habilitações dos prestadores credenciados nos editais anteriores, podendo os prestadores caso queiram se credenciar, cumprir as cláusulas do presente Edital.

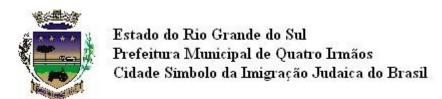


12.7. Fica eleito o Foro da comarca Erechim, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Quatro Irmãos, 05/08/2025

JOÃO PAULO BALBINOT

Prefeito Municipal



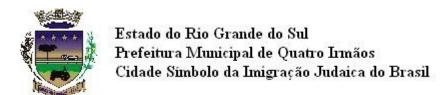
#### Anexo I

# REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2025

## AO MUNICÍPIO DE QUATRO IRMÃOS/RS.

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no Credenciamento de Farmácias e/ou Drogarias para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares que não constem do estoque ou da lista dos fármacos ofertados na Farmácia da Unidade Básica de Saúde e na Farmácia Popular para atender a demanda dos munícipes atendidos pelo serviço médico do município ou por outros profissionais de outros centros de saúde e de especialidades diversas, por meio de processo de chamamento público, desde que atendidas as exigências de Lei e do Edital respectivo, nos termos do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2025.

RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:			
ENDEREÇO COMPLET	O:		
E-MAIL:			
TELEFONE(S):			
NOME DO REPRESENT	ΓANTE LEGAL:		
CPF:			
RG:			
(Indicação dos itens/ojeto qu	ue pretende se credenciar).		
	Nome e Assinatura		



#### TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº {NRO CONTRATO}}

Termo de Credenciamento para a prestação de serviços de {OBJETO COMPLETO CONTRATO}}.

O Município de Quatro Irmãos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Isidoro Eisenberg s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 04.215.994/0001-14, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOAO PAULO BALBINOT, doravante denominado CREDENCIANTE e {NOME\_FORN}} estabelecido (a) / {ENDERECO\_FORN}}, {ENDERECO\_NUM\_FORN}} - {BAIRRO\_FORN}} na cidade {CIDADE\_FORN}}, inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº {CNPJ\_FORN}}, neste ato representado por seu representante legal., doravante denominado CREDENCIADO(A), têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – do objeto

O presente termo tem por objeto a prestação dos serviços de: {LISTA\_ITENS\_CONTRATO\_FORNECEDOR}}

## CLÁUSULA SEGUNDA – do prazo e do reajuste

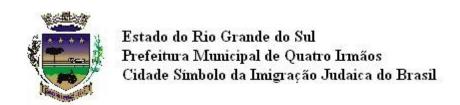
O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado e reajustado pelo IPCA acumulado dos últimos 12 meses ou índice que vier a substituí-lo, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do(a) CREDENCIADO(A), por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto na Lei 14.133/2021.

# CLÁUSULA TERCEIRA – da forma e do prazo de pagamento

Os serviços contratados por este Termo serão pagos, de acordo com os valores indicados no Edital de Chamamento Público e, para o pagamento, o(a) CREDENCIADO(A) deverá apresentar a nota fiscal de serviço, acompanhada das "ordens de serviço" e visada pela fiscalização do CREDENCIANTE.

# CLÁUSULA QUARTA – das condições de execução

- I O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;
- II O(A) CREDENCIADO(A) deverá manter, durante a vigência deste Termo as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;
- III É de responsabilidade exclusiva e integral do(a) CREDENCIADO(A) a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes do vínculo empregatício ou comerciais;
  - IV É vedado:
  - a) O trabalho do(a) CREDENCIADO(A) em próprios municipais;
- **b)** (se pessoa jurídica) Não poderá fazer parte do quadro social ou de empregos do(a) CREDENCIADO(A), sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE;
- **b)** (se pessoa física) O(a) CREDENCIADO(A) não poderá vir a ocupar cargo público, contratado ou eletivo, no Município CREDENCIANTE, sob pena de rescisão deste Termo;
  - c) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes deste Termo



#### CLÁUSULA QUINTA – da fiscalização

O CREDENCIANTE realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes deste Termo ficará a cargo da Secretaria Municipal da Saúde, que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do(a) CREDENCIADO(A) na prestação do serviço, objeto deste Termo.

#### CLÁUSULA SEXTA – da rescisão

A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação do(a) CREDENCIADO(A);
- c) por acordo entre as partes;
- **d)** unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – do foro

Fica eleito o foro da Comarca de Erechim para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Quatro Irmãos, RS, {DT ASSINATURA}}.

JOÃO PAULO BALBINOT

{NOME\_FORN}}
Contratado

Prefeito

Testemunhas

Nome e CPF Nome e CPF